A Sombra Digital: Por trás da tela de um Harker

Autor(res)

Luciana Calado Pena
Wanderson Henrique Da Costa Alves
Ivone Alves De Sousa Santos
Gil César De Carvalho Lemos Morato
Gabriel Siqueira De Matos Ribeiro
Renato Horta Rezende

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Crime cibernético contra pessoas civis é um tema de bastante relevância, com aumento da servidão da tecnologia e a dependência da internet no cotidiano, também cresceu o índice de ataques, extorsões e fraudes digitais. Estes crimes atacam a vida privada pessoas e aumenta a falta de confiança na internet. Evolução sobre o assunto foram realizadas com a promulgação da A Lei nº 12.737/2012, conhecida como "Lei Carolina Dieckmann", que tipifica crimes como invasão de dispositivos eletrônicos, o que oportunizou grande avanço na proteção do direito da intimidade, pois legisla sobre a invasão de dispositivos eletrônicos, e criminaliza a disseminação de malware e a falsidade ideológica.

Objetivo

Este estudo tem como finalidade abordar as políticas para o combate do cibercrime. As punições irão variar de acordo com tipo do crime e a gravidade do mesmo, podendo ser detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, ou até mesmo reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. O agravamento como divulgação, comercialização ou transmissão a terceiro a pena poderá aumentar mais a pena.

Material e Métodos

Foi realizado uma análise documental, dentre eles: documentos legais, relatórios e publicações relevantes para extrair dados sobre o contexto e a aplicação das leis contra crimes cibernéticos. No contexto dos crimes cibernéticos, é importante diferenciar entre vírus e malware. Vírus são programas que se replicam sem autorização, causando danos aos sistemas, enquanto malware engloba diversos softwares maliciosos destinados a roubar ou comprometer dados. A Lei nº 12.737/2012 aborda essas ameaças, impondo penalidades para o uso ilícito dessas ferramentas, e representa um avanço na proteção da privacidade e integridade das informações no ambiente digital.

Resultados e Discussão

A Lei nº 12.737/2012, conhecida como "Lei Carolina Dieckmann", que tipifica crimes como invasão de dispositivos eletrônicos. Foi importante avanço sobre tecnologia que existe um grau de evolução muito rápida, a lei precisa ser constantemente atualizada, pois surgem novos tipos de crime regulamente: jogos de azar, extorsão digital, fraudes e muito mais.

Os dados sobre a dark web, que movimenta mais de 17 milhões de dólares, magnitude destaca a escala e a diversidade das atividades ilegais realizadas online.

A legislação sobre crimes cibernéticos no Brasil tem evoluído para enfrentar os desafios impostos pela tecnologia. Nesse contexto, a Lei nº 12.737/2012 representa um avanço significativo, abordando questões cruciais como a invasão de dispositivos eletrônicos, a disseminação de malware e a falsidade ideológica. Essas medidas visam proteger tanto a privacidade dos usuários quanto a integridade das informações.

Conclusão

No contexto dos crimes cibernéticos, é importante diferenciar entre vírus e malware. Vírus são programas que se replicam sem autorização, causando danos aos sistemas, enquanto malware engloba diversos softwares maliciosos destinados a roubar ou comprometer dados. A Lei nº 12.737/2012 aborda essas ameaças, impondo penalidades para o uso ilícito dessas ferramentas, e representa um avanço na proteção da privacidade e integridade das informações no ambiente digital.

Referências

https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2023/03/29/dez-anos-de-vigencia-da-lei-carolina-dieckmann-a-primeira-a-punir-crimes-ciberneticos

L12737 (planalto.gov.br);Quanto custam dados e documentos no submundo da in... | VEJA (abril.com.br);Lei Carolina Dieckmann: tudo o que você precisa saber sobre (projuris.com.br);O que você precisa saber sobre a Lei 12.737/2012, conhecida como “Lei Carolina Dieckmann” | Jusbrasil